## ACESSO A INFORMAÇÃO Щ

#### SOLICITAÇÃO





Pela internet (Portal da Transparê



Presencialmente nas U/ ou pelo LigMinas (155

### **ATENDIMENTO**



O cidadão identifica o órgão do qual deseja receber a informação e preenche o formulário de solicitação.

#### **PRAZOS**

RESPOSTA



20 DIAS prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa

de acesso deve ser

fundamentada.

É necessário que o órgão responda de forma clara e completa ao pedido de informação. Qualquer negativa

Caso o órgão negue o acesso à informação ou o cidadão não fique satisfeito com a resposta fornecida, ele poderá entrar



Por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão resposta o (e-SIC), o órgão ou entidade do Estado receberá a demanda diretamente.

O órgão encaminha a resposta diretamente para o cidadão.

Dúvida? Ligue (31) 3915-8887

# ACESSO À INFORMAÇÃO

#### SOLICITAÇÃO





Pela internet (Portal da Transparência \_



Presencialmente nas UAIs ou pelo LigMinas (155)

#### ATENDIMENTO



O cidadão identifica o órgão do qual deseja receber a informação e preenche o formulário de solicitação.

preenche o formulário de solicitação.

Por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), o órgão ou entidade do Estado receberá a demanda

#### **PRAZOS**



20 DIAS prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa expressa O órgão encaminha a resposta diretamente para o cidadão.

#### **RESPOSTA**



É necessário que o órgão responda de forma clara e completa ao pedido de informação. Qualquer negativa de acesso deve ser fundamentada.

Caso o órgão negue o acesso à informação ou o cidadão não fique satisfeito com a resposta fornecida, ele poderá entrar com recurso.



#### CONHECENDO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM MINAS GERAIS

O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ESTÁ PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARA REGULAR ESTE DIREITO, EM 2011 FOI APROVADA A LEI FEDERAL N° 12.527, MAIS CONHECIDA COMO LEI DE ACESSO À



NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO FOI REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 45.969, DE 24 DE MAIO DE 2012. CONHECENDO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO EM MINAS GERAIS

O DIREITO DE ACESSO À INFORMAÇÃO ESTÁ PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PARA REGULAR ESTE DIREITO, EM 2011 FOI APROVADA A LEI FEDERAL N° 12.527, MAIS CONHECIDA COMO LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (I AL)



NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO FOI REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 45.969, DE 24 DE MAIO DE 2012.



A EFETIVA APLICAÇÃO DA LAI CONTRIBUI PARA COMBATER O NEPOTISMO, A CORRUPÇÃO, A FALTA DE TRANSPARÊNCIA, A INEFICIÊNCIA E A LENTIDÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



\$

A EFETIVA APLICAÇÃO DA LAI CONTRIBUI PARA COMBATER O NEPOTISMO, A CORRUPÇÃO, A FALTA DE TRANSPARÊNCIA, A INEFICIÊNCIA E A LENTIDÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



QUALQUER
NEGATIVA DE
ACESSO DEVE
SER JUSTIFICADA
POR ESCRITO.

TODA INFORMAÇÃO DEVE SER FORNECIDA?

**NEM SEMPRE.** 

SÃO EXCEÇÕES À REGRA DA TRANSPARÊNCIA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS E AQUELAS CLASSIFICADAS COMO SIGILOSAS, QUE PODEM SER DIVIDIDAS EM TRÊS GRAUS: ULTRASSECRETA, SECRETA E RESERVADA. A CLASSIFICAÇÃO DEVE RESTRINGIR-SE ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NA LAI.

QUALQUER NEGATIVA DE ACESSO DEVE SER JUSTIFICADA POR ESCRITO. TODA INFORMAÇÃO DEVE SER FORNECIDA?

**NEM SEMPRE.** 

SÃO EXCEÇÕES À REGRA DA TRANSPARÊNCIA AS INFORMAÇÕES PESSOAIS E AQUELAS CLASSIFICADAS COMO SIGILOSAS, QUE PODEM SER DIVIDIDAS EM TRÊS GRAUS: ULTRASSECRETA, SECRETA E RESERVADA. A CLASSIFICAÇÃO DEVE RESTRINGIR-SE ÀS HIPÓTESES PREVISTAS NA LAI.

OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO NÃO PRECISAM SER MOTIVADOS PELO CIDADÃO.

O PRAZO PARA RESPOSTA É DE 20 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO, PRORROGÁVEIS POR MAIS 10 DIAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA. O ACESSO À INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DEVE SER IMEDIATO.



A CGE-MG MONITORA TODOS OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E CONTROLA OS PRAZOS.

O SERVIDOR QUE NÃO FORNECER AS INFORMAÇÕES ESTÁ SUJEITO A PUNIÇÕES DISCIPLINARES E PODE ATÉ RESPONDER POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

A GRANDE NOVIDADE DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO É O PRAZO PARA ATENDER AOS PEDIDOS DOS CIDADÃOS.

O PRAZO PARA RESPOSTA É DE 20 DIAS CORRIDOS, A PARTIR DA DATA DO PEDIDO, PRORROGÁVEIS POR MAIS 10 DIAS MEDIANTE JUSTIFICATIVA. O ACESSO À INFORMAÇÃO DISPONÍVEL DEVE SER IMEDIATO.



A CGE-MG MONITORA TODOS OS PEDIDOS DE INFORMAÇÃO E CONTROLA OS PRAZOS.

O SERVIDOR QUE NÃO FORNECER AS INFORMAÇÕES ESTÁ SUJEITO A PUNIÇÕES DISCIPLINARES E PODE ATÉ RESPONDER POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

É FUNDAMENTAL QUE OS SERVIDORES CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA. AO ATENDER AS DEMANDA DA LAI, ELE TERÁ O PRIVILÉGIO DE SER O AGENTE DE UMA VERDADEIRA TRANSFORMAÇÃO



CIDADÃOS.

É FUNDAMENTAL QUE OS SERVIDORES CONTRIBUAM PARA A PROMOÇÃO DA CULTURA DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA TRANSPARÊNCIA. AO ATENDER AS DEMANDA DA LAI, ELE TERÁ O PRIVILÉGIO DE SER O AGENTE DE UMA VERDADEIRA TRANSFORMAÇÃO



CIDADÃOS.